L E I Nº 1.609/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de IPTU à Firma BFP IMÓveis S/C Ltda aos lotes de terreno do loteamento "VILA YCARAÍ" e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana,** Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, à Firma BFP Imóveis S/C Ltda, insrita no CGC/MF sob o nº 01.308.181/0001-80, bem como as adquirentes de lotes de terreno, situados no loteamento "Vila Ycaraí", pelo prazo de (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - O prazo de isenção tratado no artigo anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, à Firma BFP Imóveis S/C Ltda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 26 DE SETEMBRO DE 1996.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal